

APROVADO
Em 09/06/13
meppsanlo
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL
TEL: 82 3297-1180
CNPJ 35.564.632/0001-62

PROJETO DE LEI Nº 10 /2013.

**ALTERAR A REDAÇÃO DA LEI Nº 472/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Newberto Ronald Lima das Neves, sancionou o projeto de Lei nº 10 /2013.

Art. 1º - Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 472/2013, incluindo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo comissionado de Coordenador de Defesa do Direito da Mulher.

Art.2º - fica estabelecido que o cargo deve ser ocupado por um funcionário efetivo do quadro da Prefeitura Municipal de Japaratinga.

Art.3º - Fica determinado que o ocupante do cargo de Coordenador, terá de gratificação em um acréscimo de 30% em seu subsídio.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaratinga/AL, 11 de Julho de 2013.

Mesa diretora

meppsanlo

Maria José Pereira dos Santos
Presidente

Cícera Maria Trindade Wanderlei

Cícera Maria Trindade Wanderlei
1º Secretário